



RESOLUÇÃO Nº 1.051 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Acrescenta o § 4º ao art. 187, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 187 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

**“Art. 187.....
§ 4º Todos os avulsos de projeto e dos textos que o acompanham, bem como de emendas e pareceres para os vereadores serão encaminhados de forma eletrônica no canal disponibilizado pela Câmara Municipal.**

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de março de 2022.

Renato Silva Moura
Presidente

PUBLICADO EM

25 / 03 / 2022



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/01/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que acrescenta o § 4º, ao art. 187, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba e introduz a distribuição de avulsos de projetos e dos textos que o acompanham, bem como emendas e pareceres para os vereadores de forma eletrônica.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de março de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PAR E C E R N° 022/2022

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/01/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que acrescenta o § 4º, ao art. 187, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba e introduz a distribuição de avulsos de projetos e dos textos que o acompanham, bem como emendas e pareceres para os vereadores de forma eletrônica. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, arts. 223-224, no qual consta que compete privativamente a Câmara a reforma do seu Regimento, por meio da mesa diretora, ou pela maioria dos seus membros, nos seguintes termos:

“Art. 223 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:

I - da Mesa da Câmara;

II - da maioria dos membros da Câmara.

§ 1º - Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.

§ 2º - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.

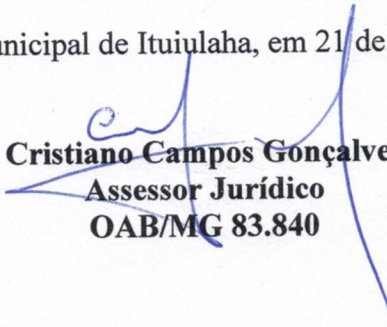
Art. 224 - A Mesa, ao fim de Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição”.

O Projeto em questão passa por turno único de discussão e votação.

Isto posto, concluo que o presente projeto de Resolução está amparado pelo Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de março de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840